

ACÓRDÃO Nº 2208/2015 – TCU – Plenário

1. Processo TC 007.308/2010-8.
2. Grupo I – Classe I – Recurso de reconsideração.
3. Recorrentes: Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Rosendo - ME (CNPJ 02.063.075/0001-47) e Plínio Oliveira Silva (CPF 812.453.353-91).
4. Unidade: Município de Conceição do Lago-Açu/MA.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro José Múcio Monteiro.
6. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos – Serur.
8. Advogados: Antônio Augusto Sousa (OAB/MA 4.847) e outro, Elson Januário Fagundes (OAB/MA 7.641).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes recursos de reconsideração interpostos por Plínio Oliveira Silva e pela microempresa Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Rosendo contra o acórdão 2.983/2013-Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pela relatora e com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. não conhecer do recurso interposto por Plínio Oliveira Silva;
- 9.2. conhecer do recurso interposto pela empresa Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Rosendo - ME e negar-lhe provimento;
- 9.3. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

10. Ata nº 35/2015 – Plenário.

11. Data da Sessão: 2/9/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2208-35/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral